



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 196 /14 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 E 02

Institui, no Município de Porto Alegre, o Programa de Assistência à Pessoa Portadora de Doença Celíaca.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e as Emendas nºs 01 e 02, todos de autoria do vereador João Derly.

A Procuradoria da Casa em Parecer Prévio, fl. 6, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

O autor apresentou contestação e as Emendas nºs 01 e 02 ao Projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça, em Parecer exarado, fls. 13 e 14, concluiu pela existência de óbice jurídico à tramitação da matéria.

No que tange à análise em questão, devemos observar o direito social à saúde, emanado da CF/88, observando, desde já, que a doença celíaca, qual seja, a intolerância ao glúten, traz um grande desconforto à nossa população razão pela qual, cabe também a nós vereadores proteger essa garantia constitucional.

Isso posto, pelas razões expostas concluímos pela **aprovação** do Projeto e das Emendas nºs 01 e 02

Sala de Reuniões, 8 de outubro de 2014.


Vereador Bernardino Vendruscolo,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1957/13
PLL Nº 212/13
Fl. 2

**PARECER Nº 196 /14 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 E 02**

Aprovado pela Comissão em 14.10.14

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

Vereador Guilherme Socias Villela